



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	024/2025
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA/MG
DATA HORÁRIO DA SESSÃO:	Data: 17 de junho de 2025 Hora: 13:00
OBJETO:	Contratação pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria de TI e gestão de hardware, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
JUSTIFICATIVA:	A contratação de pessoa física ou jurídica especializada em consultoria de TI e gestão de hardware justifica-se pelos desafios enfrentados pela Prefeitura no que se refere à manutenção eficiente de seus equipamentos tecnológicos e à definição de estratégias adequadas para a evolução da infraestrutura de TI. O serviço é necessário para garantir maior disponibilidade dos equipamentos, reduzir o tempo de inatividade dos sistemas, obter suporte técnico qualificado na gestão do parque tecnológico e auxiliar no planejamento de atualização, substituição e dimensionamento dos ativos. Além disso, a contratação visa promover economia, aumento da eficiência operacional e segurança na gestão dos recursos de tecnologia, assegurando que a infraestrutura de TI esteja alinhada às necessidades institucionais e preparada para suportar suas atividades de forma confiável e contínua. Portanto, a contratação objetiva garantir: • Alta disponibilidade dos sistemas; • Redução de falhas e do tempo de inatividade; • Suporte qualificado e especializado; • Planejamento de evolução da infraestrutura tecnológica; • Melhoria na segurança cibernética e na proteção de dados; • Aumento da eficiência operacional dos setores da administração pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO MENSAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Aretuza Silva Chaves
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.inimutaba.mg.gov.br a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: (38) 3225-0300 e-mail: licitacao@inimutaba@yahoo.com.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Dispensa de Licitação para: contratação pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria de TI e gestão de hardware, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	- Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviço de consultoria de T.I. e gestão de hardware 3 vezes por semana de 8:00hs as 17:00hs em todas as secretarias, setores e escolas do município de Inimutaba incluindo os de Zona Rural, - Manutenção e implantação de infraestrutura de redes com cabeamento estruturado (Voz e Dados) dispondo de profissional técnico para administração de ambiente Server com controle de domínio, active directry,VPN via Hardware especifico para enlace criptografado entre setores; - Configuração de administração de servidor Linux para controle de banda; - Firewall redirecionamento de portas; - Automatização de back-ups; - Manutenção física preventiva e corretiva em todos os periféricos; - Manutenção de software dos microcomputadores, com os seguintes sistemas operacionais Windows server 2012, Windows Server 2019, Windows 10, Windows 8.1, Windows 7; - Distribuições em Linux CentOS e Ubuntu Server em mode texto e Linux educacional em modo gráfico nos telecentros. - Suporte 24 horas durante 7(sete) dias por semana através de telefone e acesso remoto aos servidores, utilizados nos sistemas de informatização dos setores da Prefeitura; - Manter atendimento exclusivo de pelo menos 60% da carga horária pelo profissional que apresentar a documentação de as certificações, estando estabelecido num raio inferior a 20km de distância para atendimentos de emergências.	Mensal	7

1.2. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura até o dia 31/12/2025, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade exclusiva para atender as demandas, sendo um item de suma importância para as atividades administrativas.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.139,61 (vinte seis mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e um centavos)**, conforme cotação efetuadas com outros prestadores de serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição do objeto deste Termo de Referência do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Conforme disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com os valores atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o limite para dispensa de licitação no caso de outros serviços e compras é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

2.3. Prestação de serviços de consultoria de TI e gestão de hardware, voltada a manter os equipamentos de informática em bom estado de funcionamento, atendendo assim, as necessidades da administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. A empresa deverá possuir a devida documentação para executar os serviços dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente à legislação vigente.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de acordo com o solicitado pelo Município.

5.2. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se, especialmente, a:

a) Prestar os serviços em estrita observância às condições estabelecidas no contrato e na proposta apresentada.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua atuação, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução dos serviços.

c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, apresentando, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS e demais órgãos competentes, além de manter as condições de qualificação exigidas na contratação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

e) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da notificação da contratante.

g) Executar os serviços de forma presencial, **três (3) vezes por semana**, no horário de **08h00 às 17h00**, conforme necessidade da Administração.

h) Manter profissional técnico responsável, habilitado, com capacidade de atendimento presencial em tempo hábil, devendo estar localizado a, no máximo, **20 (vinte) quilômetros** da sede do Município, para atendimento de emergências.

i) Realizar vistoria periódica nas redes de cabeamento estruturado das instalações internas da Prefeitura, sempre que necessário, para garantir a adequada instalação, funcionamento e manutenção dos equipamentos.

j) Executar a manutenção corretiva e preventiva das redes de cabeamento estruturado, bem como das instalações relacionadas ao ambiente de TI, assegurando sua operacionalidade plena.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X). do Decreto nº 11.246/2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a ser paga.

7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.4. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. O valor a pagar;

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de pagamento

7.8. A Contratada apresentará ao Contratante, em até 10 (dez) dias após à prestação dos serviços, a fatura/nota fiscal, com descrição dos serviços, para conferência do Contratante.

7.9. O Contratante pagará a Contratada, o valor referente ao documento de fatura/nota fiscal, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias após o seu recebimento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

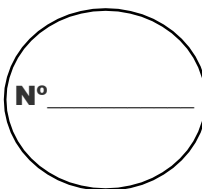
7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

10. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

1. PESSOA FÍSICA

- Cédula de identidade;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Comprovante de residência atual;
- Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante apresentação de certidão de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Distribuição de Insolvência Civil e Criminal, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física;
- Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais, perante a Justiça Federal, do domicílio da pessoa física;
- Prova de registro, inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, quando a atividade assim o exigir;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

2. PESSOA JURÍDICA

- Contrato Social e última alteração contratual ou consolidação;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – atualizado;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Prova de registro de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto à entidade de classe competente, quando a atividade assim o exigir;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **26.139,61 (vinte seis mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e um centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento/2025.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.021.04.122.0003.2008.3.3.90.40.00.150000 – Ficha 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Wanderson Santana Ribeiro
Secretário de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

APÊNDICE DO ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: contratação pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria de TI e gestão de hardware, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A contratação pessoa física ou jurídica especializada em consultoria de TI e gestão de hardware justifica-se pelos desafios enfrentados pela Prefeitura no que se refere à manutenção eficiente de seus equipamentos tecnológicos e à definição de estratégias adequadas para a evolução da infraestrutura de TI. O serviço é necessário para garantir maior disponibilidade dos equipamentos, reduzir o tempo de inatividade dos sistemas, obter suporte técnico qualificado na gestão do parque tecnológico e auxiliar no planejamento de atualização, substituição e dimensionamento dos ativos. Além disso, a contratação visa promover economia, aumento da eficiência operacional e segurança na gestão dos recursos de tecnologia, assegurando que a infraestrutura de TI esteja alinhada às necessidades institucionais e preparada para suportar suas atividades de forma confiável e contínua.

Portanto, a contratação objetiva garantir:

- Alta disponibilidade dos sistemas;
- Redução de falhas e do tempo de inatividade;
- Suporte qualificado e especializado;
- Planejamento de evolução da infraestrutura tecnológica;
- Melhoria na segurança cibernética e na proteção de dados;
- Aumento da eficiência operacional dos setores da administração pública municipal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Prestação de serviços por empresa especializada na área, para os seguintes itens:

2.1.1. A empresa deverá oferecer consultoria em TI, com foco em infraestrutura, gestão de ativos e evolução tecnológica;

2.1.2. Garantir manutenções periódicas e atendimentos emergenciais para resolução de falhas em hardware;

2.1.3. Atendimento remoto e/ou presencial conforme necessidade, com abertura de chamados, acompanhamento e relatórios;

2.1.4. Apoio na elaboração de planos de atualização, modernização ou substituição dos ativos de TI;

2.1.5. Recomendação de boas práticas para proteção física e operacional dos ativos de TI;

2.1.6. Entrega de relatórios técnicos, manuais operacionais, procedimentos e registros de manutenção;

2.1.7. Outros serviços conforme demanda.

2.2 - Para prestação dos serviços solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta de contratações similares feitas e cotações de preços, mostrando-se compatíveis com os valores praticados pelo mercado, no momento entende-se como formato mais adequado é a Dispensa de Licitação, sendo amparado pelo Art. 75, Inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na prestação de serviços de consultoria especializada em Tecnologia da Informação (TI), por pessoa física ou jurídica devidamente qualificada, com foco na gestão da infraestrutura tecnológica, no suporte técnico operacional, na administração de ativos e na evolução tecnológica dos sistemas e equipamentos da Administração Pública Municipal, nos termos do item 2 – Requisitos da Contratação deste Termo de Referência.

4.2. A execução dos serviços compreenderá:

- a) Consultoria técnica especializada, incluindo diagnóstico, planejamento, orientação e acompanhamento da infraestrutura tecnológica;
- b) Serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a operação estável e contínua dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

equipamentos, redes, servidores e ativos de TI;

c) Atendimento remoto e presencial, conforme a necessidade da Administração, garantindo respostas rápidas para falhas, suporte técnico e orientações operacionais;

d) Gestão de ativos de TI, com monitoramento, atualização, controle de inventário e recomendações de substituição ou melhorias, considerando a obsolescência tecnológica;

e) Acompanhamento da segurança da informação, incluindo rotinas de backup, gerenciamento de firewall, VPN, controle de acesso e outras práticas de proteção;

f) Entrega de relatórios técnicos periódicos, contendo registros das atividades, status dos equipamentos, histórico de manutenções e recomendações de melhoria.

4.3. A prestação dos serviços deverá atender integralmente a todas as unidades e secretarias da Prefeitura Municipal, incluindo setores administrativos, escolas, e unidades situadas na zona rural, sempre observando as necessidades operacionais específicas de cada localidade.

4.4. A contratada deverá executar os serviços de forma contínua, planejada e sob demanda, assegurando suporte eficaz, com foco na melhoria da eficiência administrativa, na disponibilidade dos sistemas e na segurança dos dados institucionais, considerando todo o ciclo de vida dos ativos tecnológicos.

4.5. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a necessidade do município, incluindo as manutenções preventivas nos computadores, executadas por profissionais capacitados visando assim, garantir a qualidade dos serviços prestados e o bom funcionamento das estruturas tecnológicas.

4.6. A prestação de serviços deverá atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Descrição do serviço	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	- Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviço de consultoria de T.I. e gestão de hardware 3 vezes por semana de 8:00hs as 17:00hs em todas as secretarias, setores e escolas do município de Inimutaba incluindo os de Zona Rural. - Manutenção e implantação de infraestrutura de redes com cabeamento estruturado (Voz e Dados) dispendo de profissional técnico para administração de ambiente Server com controle de domínio, active directry, VPN via Hardware específico para enlace criptografado entre setores; - Configuração de administração de servidor Linux para controle de banda; - Firewall redirecionamento de portas; - Automatização de back-ups; - Manutenção física preventiva e corretiva em todos os periféricos; - Manutenção de software dos microcomputadores, com os seguintes sistemas operacionais Windows server 2012, Windows Server 2019, Windows 10, Windows 8.1, Windows 7; - Distribuições em Linux CentOS e Ubuntu Server em mode texto e Linux educacional em modo gráfico nos telecentros; - Suporte 24 horas durante 7(sete) dias por semana através de telefone e acesso remoto aos servidores, utilizados nos sistemas de informatização dos setores da Prefeitura; - Manter atendimento exclusivo de pelo menos 60% da carga horária pelo profissional que apresentar a documentação de as certificações, estando estabelecido num raio inferior a 20km de distância para atendimentos de emergências.	7	R\$ 3.734,23	R\$ 26.139,61

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Compõe a estimativa de preço as cotações feitas com fornecedores da área.

5.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.139,61 (vinte seis mil cento e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

6.1. Nos termos do art. 40, § 1º, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar o princípio do parcelamento sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a fim de ampliar a competitividade, evitar direcionamentos indevidos e permitir o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

6.2. No entanto, considerando as características técnicas e operacionais do objeto, qual seja, prestação de serviços de consultoria e suporte técnico especializado em Tecnologia da Informação, constata-se que a divisão do objeto em lotes ou parcelas distintas não se mostra adequada visto que:

a) Os serviços são interdependentes, exigindo gestão unificada e abordagem integrada de infraestrutura, suporte técnico, manutenção e consultoria estratégica;

b) O fracionamento comprometeria a continuidade, a segurança e a rastreabilidade dos serviços prestados;

c) A contratação de múltiplos prestadores geraria dificuldades na responsabilização, supervisão técnica e integração das soluções adotadas, indo de encontro ao princípio da eficiência administrativa.

6.3. Diante disso, a contratação por unidade (pessoa jurídica ou física) será a medida mais eficiente, mantendo-se a execução dos serviços de forma modular e sob demanda, conforme as necessidades operacionais de cada departamento da Prefeitura.

6.4. Ressalta-se que, ainda que o objeto não seja parcelado formalmente, a prestação será organizada de modo a garantir a flexibilidade de atendimento, com suporte técnico periódico e emergencial, distribuído conforme o cronograma e as ocorrências identificadas, sem prejuízo da economicidade e da qualidade contratual.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento/2025.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação para pessoa física ou jurídica:

02.021.04.122.0003.2008.3.3.90.40.00.150000 – Ficha 48.

9. ALINHAMENTOS COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1. A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2025, vez que de acordo com o artigo 12, inciso VII da lei nº 14.133/21, os órgãos responsáveis PODERÃO elaborar o Plano Anual de Contratações. Como a lei prevê uma faculdade do órgão elaborar o plano, o Departamento Municipal está em face de elaboração e publicação do seu plano.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. A execução contratual não necessita de providências prévias a serem dispensadas pela administração.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

11.2. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

11.3. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação é viável técnica e juridicamente, considerando a existência de prestadores especializados no mercado para os serviços de consultoria e suporte em Tecnologia da Informação, bem como a necessidade contínua e estratégica da Administração em manter sua infraestrutura tecnológica operante, segura e atualizada.

12.2. Os serviços a serem contratados são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021, pois envolvem soluções padronizadas e de praxe no mercado de tecnologia.

12.3. A continuidade desse tipo de serviço é essencial para a manutenção da atividade administrativa, o que reforça a necessidade da contratação planejada e tempestiva, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

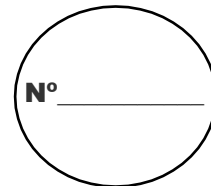
13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Os serviços deverão ser prestados de forma **contínua, conforme demanda da Administração**, durante o prazo de vigência contratual, observadas as condições técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pelos setores competentes.

Inimutaba/MG, 21 de Maio de 2025.

Wanderson Santana Ribeiro
Secretário de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.694.960/0001-75, com sede na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emersomm Danezzi, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome, qualificar), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 024/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 229/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria de TI e gestão de hardware, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

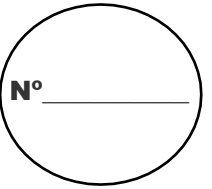
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Mensal	Vr. Total
01	- Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviço de consultoria de T.I. e gestão de hardware 3 vezes por semana de 8:00hs as 17:00hs em todas as secretarias, setores e escolas do município de Inimutaba incluindo os de Zona Rural. - Manutenção e implantação de infraestrutura de redes com cabeamento estruturado (Voz e Dados) dispondo de profissional técnico para administração de ambiente Server com controle de domínio, active directry, VPN via Hardware específico para enlace criptografado entre setores; - Configuração de administração de servidor Linux para controle de banda; - Firewall redirecionamento de portas; - Automatização de back-ups ; - Manutenção física preventiva e corretiva em todos os periféricos; - Manutenção de software dos microcomputadores, com os seguintes sistemas operacionais Windows server 2012, Windows Server 2019, Windows 10, Windows 8.1, Windows 7; - Distribuições em Linux CentOS e Ubuntu Server em mode texto e Linux educacional em modo gráfico nos telecentros; - Suporte 24 horas durante 7(sete) dias por semana através de telefone e acesso remoto aos servidores, utilizados nos sistemas de informatização dos setores da Prefeitura; Manter atendimento exclusivo de pelo menos 60% da carga horária pelo profissional que apresentar a documentação de as certificações, estando estabelecido num raio inferior a 20km de distância para atendimentos de emergências.	Mensal	07		

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A autorização de contratação direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº: 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Regime de Execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. VALOR

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor total de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o dia 10 (dez) do mês seguinte, após prestação dos serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA-E. (Art. 182 da Lei 14.133/2021)

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

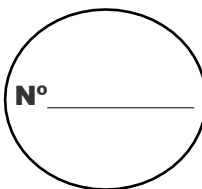
5.4.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão.
- c) Os dados do contrato e do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá efetuar a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar ao responsável pela fiscalização do contrato, quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº: 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que possa ser reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8. CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei e neste instrumento contratual compete à contratada:

8.1.1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de transporte e tratamento, incineração e/ou destinação final ora contratados;

8.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços;

8.1.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos decorrentes de leis Trabalhistas, Sociais relativas ao seu pessoal e a este contrato, além de responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos fiscais, Estaduais, Federais e Municipais inerentes a esse contrato.

8.1.4. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste procedimento de dispensa.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

8.1.10. Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.

8.1.12. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.1.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.14. Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

8.1.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desse contrato em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.16. Executar o serviço durante 03 (três) vezes por semana, das 08:00 às 17:00 horas, na sede do Município.

8.1.17. Possuir técnico responsável pela assistência em uma distância de até 20 (vinte quilômetros) da sede do Município.

8.1.18. Pelas seguintes atribuições, dentre outras inerentes:

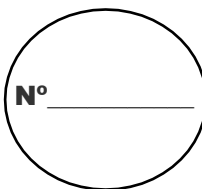
a) Realizar vistoria nas redes de cabeamento das instalações internas, reservada à instalação dos equipamentos, nas dependências do Contratante, quando necessário.

b) Efetuar a manutenção corretiva e preventiva nas instalações dos cabeamentos do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a lei nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

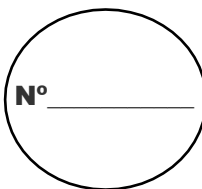
CLAUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o Contratado que:
- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado entro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas g, h e i do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei)

IV. Multa:

a. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

d. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, § 9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento a comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

Nº _____

10.7. O contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício: 02.021.04.128.0024.2011.3.3.90.40.00.15000 – Ficha 48.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº: 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

Inimutaba, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____